



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1322/2022.

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2022, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08	Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060026	Gestão Agropecuária e Ambiental
206060026.2.053000	Manutenção das Estradas Municipais
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte.....:	1 Tesouro
Aplicação:	110.0000 Geral
Valor:	R\$ 240.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte.....: 2 Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 110.0053 Secretaria de Desenvolvimento Regional
Valor: R\$ 400.000,00

Total das suplementações: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) advindos da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, através de Convênio nº 101182/2021 e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente à contrapartida, proveniente do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1306/2021, de 27 de outubro de 2021 e 1310/2021, de 22 de novembro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 31 de março de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA